



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL N° 029/2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais n° 022, n° 023 e 27/2018 - DRH/SEAP, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

1. O resultado da análise dos recursos ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos estabelecidos no subitem 5.3. do Edital n°022/2018 – DRH/SEAP, conforme relação constante dos **Anexos I** do presente Edital.
2. Não houve candidato que teve sua solicitação de isenção **DEFERIDA** após recurso.
3. O candidato que teve seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição **INDEFERIDO**, nos termos do Edital n° 027/2018, assim como eventual recurso apresentado, **INDEFERIDO**, cujo nome consta do **Anexo I** deste edital, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5. do Edital n° 022/2018.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

Jorge Sampol  
**Diretor de Recursos Humanos**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 029/2018**

**RELAÇÃO DE RECURSOS - INDEFERIDOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RESULTADO DE RECURSO</b>
48800096	Luciano Clemente Cavalcante da Silva	27/08/1979	<p>INDEFERIDO: Não atendimento ao item 5.3.1. do edital.</p> <p>5.3.1 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo o candidato, no momento da inscrição, ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção:</p> <p>I – firmar declaração, de modo eletrônico, de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;</p> <p>II – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;</p> <p>III – informar os dados exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.</p>